

LEI Nº 98 De 11 de março de 1996.  
(Revogada pela Lei nº 133/1997)



## **CRIA A CATEGORIA FUNCIONAL DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ALTERA OS NÍVEIS INICIAIS DOS CARGOS QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada, no Grupo Ocupacional Semi-Profissional - GOAS, dos cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo 11, da LEI Nº 42, de 27.05.94, a categoria funcional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com dez (10) vagas e a percepção de vencimentos correspondentes à classe inicial 13, nível X, para uma carga semanal de 36 horas.

**Art. 2º** Os cargos de provimento efetivo adiante nomeados, constantes do quadro único de pessoal, passam a integrar os níveis iniciais que especifica:

### **GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS GERAIS**

- Recepcionista - Classe A, nível IX

### **GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO E SEMI-PROFISSIONAL**

- Agente de Saúde - Classe 13, Nível 1
- Assistente Administrativo 1 - Classe B, Nível VI
- Auxiliar Administrativo - Classe A, Nível VIII
- Auxiliar de Enfermagem - Classe B, Nível VI

**Art. 3º** Os anexos integrantes das Leis nº 042, de 27.05.94 e 058, de 13.03.95, ficam alterados na forma prevista nesta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na lei de meios em vigor.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de março de 1996.

CARTÁRIO JÚNIOR

---

Prefeito Municipal